PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.451/73

DERROGA A LEI Nº 655/64, DE 04 DE JANEIRO DE 1964, EM SEU ARTIGO 1º, ÍTEM 3 (TRÊS)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogado o ítem 3º do artigo 1º da Lei nº 655/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -